

CONTRATO Nº 288/2013
PROCESSO Nº 131.2013.00009
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA ASPERBRÁS TUBOS E CONEXÕES LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Operação do Interior, respectivamente, os Srs. **PAULO RUY VALIM CARNELLI** e **CARLOS FERNANDO MARTINELLI**, e a empresa **ASPERBRÁS TUBOS E CONEXÕES LTDA**, com sede na Via da Penetração I, nº 590, Galpão 1, Cep 43.700-000, Cia Sul, Simões Filho – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.271.201/0008-25, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador, **ALVINO JANUTH**, portador da cédula de identidade nº 425.874 – SSP/ES e do CPF nº 195.650.207-63, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE TUBOS DE PVC BRANCO, PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, PERTENCENTES ÀS GERÊNCIAS OPERACIONAIS SUL E NORTE**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 131.2013.00009, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, em sua 2003ª reunião, realizada em 20/11/2013 e homologado pelo CA em sua reunião realizada em 26/11/2013, conforme Deliberação nº 4042/2013, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC BRANCO, PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, PERTENCENTES ÀS GERÊNCIAS OPERACIONAIS SUL E NORTE**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2013 e seus anexos;
 - b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 07/11/2013 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 03: R\$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória -ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 4.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do MATERIAL será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 4.5 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.



- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.
- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os **MATERIAIS** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **BENS**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos **BENS**, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer **BEM** que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.



- 9.6 Entregar os BENS à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos MATERIAIS, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.
- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos BENS fornecidos.
- 9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
 - b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do BEM.
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **Divisão de Apoio Adm. Sul - I-DAS** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos BENS, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos BENS.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

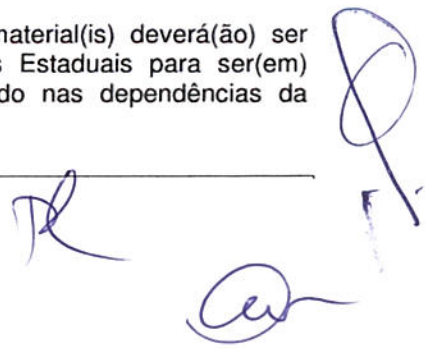
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.



- 12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.
- 12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 12.1.5 Caso o MATERIAL incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

- 15.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento mediante autorização legislativa pertinente.

Na oportunidade, serão utilizados, para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times [(M1 - M0)]$$

M0

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado.

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato (P0).

M = Índice da coluna 33 (Índice de Obras Hidrelétricas - Produtos de PVC2).

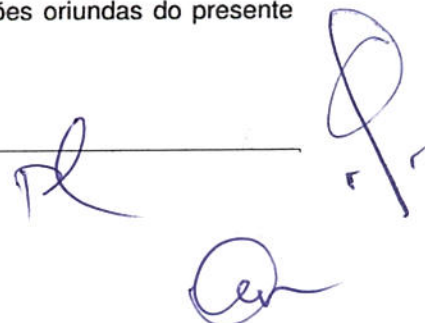
Índice com indicador 1 = Relativo ao mês anterior ao da concessão do reajustamento.

Índice com indicador 0 = Relativo ao mês anterior ao da apresentação da proposta à CESAN.

Os índices acima serão retirados da Revista Conjuntura Econômica editada pela Fundação Getúlio Vargas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.



E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 15 de dezembro de 2013.

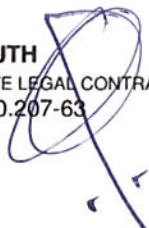


PAULO RUY VALIM CARNELLI
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 479.038.137-49



CARLOS FERNANDO MARTINELLI
DIRETOR DE OPERAÇÃO DO INTERIOR DA CESAN
CPF Nº 342.429.707-06

ALVINO JANUTH
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 195.650.207-63



TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

EM REATICO

Vitória (ES), Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2013

27

**RESUMO DO TERMO ADITIVO
Nº 06 AO CONTRATO
Nº 573/2010**

PARTES: Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN e a empresa AMBITEC S/A.

OBJETO: 1.1 Fica acrescida a importância de **R\$ 18.844,26** (dezoito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), correspondente a 5% do valor financeiro inicial do contrato.

REF.: Processo nº 131.2013.00101 Serra, 05 de dezembro de 2013

PAULO RUY VALIM CARNELLI
DIRETOR PRESIDENTE
DA CESAN
Protocolo 123631

**RESUMO DO TERMO ADITIVO
Nº 04**

AO CONTRATO Nº 574/2010
CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN

CONTRATADA: AMBITEC LTDA.

OBJETO:
1.1 Fica prorrogado por 3 (três) meses o prazo do contrato 574/2010, a contar de 30/11/2013 e com término previsto para 28/02/2014;

1.2 Para fazer face à prorrogação de prazo, a fonte de recursos do Contrato será suplementada com o valor de R\$ 46.182,54 (quarenta e seis mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos). Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 574/2010, desde que não conflitantes com as do presente instrumento.

REF.: Processo N.º 876.2010.00024
VITÓRIA, 05 de dezembro de 2013

PAULO RUY VALIM CARNELLI
DIRETOR PRESIDENTE
DA CESAN
Protocolo 123639

**RESUMO DO CONTRATO
Nº 288/2013**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN.

OBJETO: TUBOS DE PVC PBA JE, TUBOS DE PVC DEFOFO E TUBOS DE PVC BRANCO, PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, PERTENCENTES ÀS GERÊNCIAS OPERACIONAIS SUL E NORTE.

CONTRATADA: ASPERBRÁS TUBOS E CONEXÕES LTDA.

LOTE 01
VALOR: R\$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.
REF: Pregão Eletrônico nº 177/2013.

Protocolo: 131-2013-00009
Vitória, 05 de dezembro de 2013.

Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor Presidente
Protocolo 123699

**RESUMO DO CONTRATO
Nº 290/2013**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE JUNTAS DE FERRO FUNDIDO, PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, PERTENCENTES ÀS GERÊNCIAS OPERACIONAIS NORTE E SUL.

LOTE 01
CONTRATADA: T.L DA S. WOLFF - EPP

VALOR: R\$ 15.754,45 (quinze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 224/2013
Protocolo: 131.2013.00041

Serra, 05 de dezembro de 2013.

Maria Alice Tedesco Vieira
Gerente de Logística
Protocolo 123683

**SECRETARIA DE ESTADO
DOS TRANSPORTES E
OBRAS PÚBLICAS
- SETOP -**

**Departamento de Estradas
e Rodagem do Estado
do Espírito Santo
- DER/ES -**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO
DE ADITAMENTO AO CONTRATO
DE EMPREITADA Nº 017/2011**
Processo nº: 64417719/2013.

Contratante: DER-ES **Contratada:** ROTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do referido contrato pelo prazo de 12 meses, totalizando 36 meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula X - Prazos, item 4 - Prorrogação, a contar de 24 de novembro de 2011 até 24 de novembro de 2014.

Valor: R\$ 1.564.741,77.

Natureza da Despesa: Exercício Financeiro de 2011 - Projeto Orçamentário: 2678200703.459

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - R\$143.930,04.

Exercício Financeiro de 2012 - Projeto Orçamentário: 2678200703.459

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - R\$1.536.454,42.

Exercício Financeiro de 2014 - Projeto Orçamentário: 2678200703.459

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - R\$1.564.741,77.

Assinatura: 22/11/2013.

Protocolo 122884

**EXTRATO DO CONTRATO DE
CONSULTORIA Nº 011/2013**

Edital: CP 020/2013.

Processo nº: 64374149/2013.

Contratante: DER-ES **Contratada:** STONENGE CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA. **Objeto:** consiste na prestação de serviços Consultoria, projetos de engenharia, avaliações imobiliárias e apoio técnico, necessário às desapropriações para as Obras de interesse do DER-ES, conforme descrito na planilha orçamentária e Termo de Referência anexos ao Edital de Concorrência nº 020/2013.

VALOR: R\$ 4.872.000,00.

Recursos Financeiros:

Exercício Financeiro de 2013. Programa de Trabalho: 26.782.0595.3458. Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00. R\$ 200.000,00.

Exercício Financeiro de 2014. Programa de Trabalho: 26.782.0595.3458. Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00. R\$ 3.270.400,00.

Exercício Financeiro de 2015. Programa de Trabalho: 26.782.0595.3458. Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00. R\$ 1.401.600,00.

Prazo: 729, dias corridos a contar da emissão da ordem de início de serviço expedida pelo DER-ES.

Assinatura: 04/12/2013.

Protocolo 123054

**Departamento
Estadual de Trânsito
- DETRAN -**

PROCESSO Nº 64274730

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Urbano nº 051/2005.

Locatário: Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo – DETRAN/ES.

Locador: ADELINO JOSÉ PESSOTTI.

Do objeto: retificação da Cláusula Terceira do Contrato Primitivo, que passará a vigorar da seguinte forma: "CAUSULA TERCEIRA (...) O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice de Preços ao Consumidor – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo".

Vitória/ES, 03 de dezembro de 2013

JOSÉ ANTONIO COLODETE

Diretor Administrativo, Financeiro e de RH do DETRAN/ES

Protocolo 123032

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 046/2013 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2013 – DETRAN/ES, QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA LACREFORT ARTEFATOS

DE ARAME LTDA EPP.

DO OBJETO – Aquisição de material de consumo.

ENTREGA DOS MATERIAIS – A entrega dos materiais dar-se-á no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o recebimento da ordem de fornecimento assinada pelo DETRAN/ES.

DO VALOR – Total de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 0271000001, Programa de Trabalho: 35.207.26.122.0800.2510.0000, Elemento de despesa: 3.3.90.30.44 do orçamento do DETRAN/ES.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR
Processo nº 61183954.

Vitória/ES, 29 de novembro de 2013

JOSÉ ANTONIO COLODETE

Diretor Administrativo, Financeiro e de RH – DETRAN/ES

Protocolo 123038

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 047/2013 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2013 – DETRAN/ES, QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA AFP LACRES EIRELI LTDA.

DO OBJETO – Aquisição de material de consumo.

ENTREGA DOS MATERIAIS – A entrega dos materiais dar-se-á no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o recebimento da ordem de fornecimento assinada pelo DETRAN/ES.

DO VALOR – Total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 0271000001, Programa de Trabalho: 35.207.26.122.0800.2510.0000, Elemento de despesa: 3.3.90.30.16 do orçamento do DETRAN/ES.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR
Processo nº 61183954.

Vitória/ES, 29 de novembro de 2013

JOSÉ ANTONIO COLODETE

Diretor Administrativo, Financeiro e de RH – DETRAN/ES

Protocolo 123041

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 048/2013 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2013 – DETRAN/ES, QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA CEDRO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.

DO OBJETO – Aquisição de mate-